


QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PARCERIA CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO
BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E
SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA
S.S.C.H.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, com sede e foro na cidade de Campo Grande, MS, na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, Centro, CEP 79002-251, neste ato representada por seu Presidente, S.r Heber Xavier, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 139.520 SSP/MS e do CPF nº 022.819.531-49, pelo Diretor de Finanças, Dr. João Nelson Lyrio, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 2631 OAB/MS e do CPF nº 003.601.471-00, e com a participação do Primeiro Gestor, Sr. Kelson Alves Granja, brasileiro, casado, gestor em saúde, portador do CI/RG n. 761.547, inscrito no CPF/MF sob o n. 615.219.731-34 e Segundo Gestor o Gerente de RH, Sr. Gabriel Santos da Cruz, brasileiro, casado, portador do CI/RG n. 1393959 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o n. 013.589.831-51, todos com endereço comercial na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, Centro, CEP 79002-251, Campo Grande MS, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA S.S.C.H, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.452.212/0001-87, com sede na Rua Dolor Ferreira de Andrade, n. 270, Bairro São Francisco, CEP 79.002-321, em Campo Grande, MS, neste ato representada pelo Sr. Roberto Barros de Oliveira, brasileiro, casado, aposentado, portador da CI/RG n. 379.400 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o n. 051.431.601-20, residente e domiciliado na Travessa Málaga, n. 74, Vila Alba, Campo Grande MS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, como justo e contratado, a celebração do QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PARCERIA, na forma e condições a seguir:



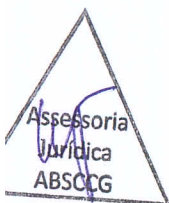
Assessoria
Jurídica
ABSCCG

CLÁUSULA PRIMEIRA
ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO

- 1.1. Em 28 de setembro de 2017, as partes firmaram contrato de parceria para fomentar a formação socioeducativa, profissional e inserção no mercado de trabalho de Menores Aprendizizes qualificados e assistidos pela CONTRATADA, com idade entre 14 e 24 anos incompletos, matriculados a partir do 9º ano do ensino fundamental até ensino médio, doravante denominado Menor Aprendiz.
- 1.2. Em 22 de maio de 2019, as partes firmaram o Primeiro Termo Aditivo ao contrato original, assim como em 01 de outubro de 2019 as partes firmaram o Segundo Termo Aditivo ao contrato original, estabelecendo novas regras.
- 1.3. Em 15 de maio de 2020, as partes firmaram o Terceiro Termo Aditivo ao contrato original, estabelecendo novas regras, referente a suspensão do contrato em razão da Medida Provisória 936.
- 1.4. Em 29 de julho de 2020, as partes firmaram o Quarto Termo Aditivo ao contrato original, prorrogando a suspensão do contrato de trabalho, em razão da Medida Provisória 936, com vencimento em 11 de setembro de 2020.
- 1.5. Assim, as partes resolvem celebrar este QUINTO TERMO ADITIVO ao contrato de parceria, conforme cláusulas e condições a seguir mencionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DO CONTRATO EM RAZÃO DA MP 936/2020, Lei n. 14.020/2020 e Decreto n. 10.470/2020.

2.1. O presente contrato de parceria fora suspenso entre 15 de maio de 2020 a 13 de julho de 2020 e posteriormente suspenso entre 14 de julho de 2020 a 11 de setembro de 2020, em razão da impossibilidade da prestação dos serviços – objeto contratual – pela COVID-19, que foi devidamente regulamentado pela Medida Provisória 936 de 1º de abril de 2020 da Presidência da República vigente a época, conforme constou dos aditivos anteriores, assim



prorroga-se no presente aditivo a suspensão do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias, fracionados em 02 (dois) períodos de 30 (trinta) dias cada, vigorando entre 12 de setembro de 2020 a 10 de novembro de 2020, conforme autorizado pela Lei 14.020 de 06 de julho de 2020 e Decreto 10.470 de 24 de agosto 2020.

2.2. Compete a CONTRATADA elaborar e assinar acordo individual de suspensão de contrato de trabalho com cada Menor Aprendiz, conforme disciplina a Lei 14.020 de 06 de julho de 2020 e Decreto 10.470 de 24 de agosto 2020 e demais normas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
RERRATIFICAÇÃO

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original e aditivos posteriores que não foram alteradas neste instrumento são rerratificadas pelas partes, permanecendo em vigor, em especial o pagamento dos benefícios e restabelecimento do contrato, descritos no Terceiro e Quarto Termo Aditivo ao Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Quinto Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

Campo Grande, MS, 03 de setembro de 2020.




Heber Xavier

Presidente da Associação Beneficente Santa Casa De Campo Grande
ABCG



Dr. João Nelson Lyrio

Diretor de Finanças da Associação Beneficente Santa Casa De Campo Grande
ABCG



Assessoria
Jurídica
ABSCCG


Sr. Kelson Alves Granja

Primeiro Gestor da Associação Beneficente Santa Casa De Campo Grande
ABCG

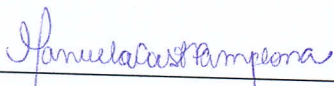

Sr. Gabriel Santos da Cruz

Segundo Gestor e Gerente de RH da Associação Beneficente Santa Casa De Campo Grande
ABCG


Sr. Roberto Barros de Oliveira

Presidente da Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária S.S.C.H.

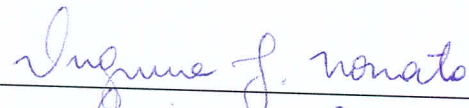
TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: Manuella Castro Pamplona

RG: 99010550304

CPF: 468.234.17316

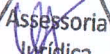
2. 

Nome: Virginia Jordão Nonato

RG: 802687 SSP/MS

CPF: 760.381.811-72

Obs: Estas assinaturas fazem parte do Quinto Termo Aditivo do Contrato de parceria celebrado entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária S.S.C.H.


Assessoria
Jurídica
ABSOCG



67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS



www.santacasacg.org.br